



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 186/2024 – CM

Garça, 12 de abril de 2024.

Requerimento nº 244/2024  
Vereador: Adhemar Kemp Marcondes de M. Filho  
Assunto: Solicita cópia do Relatório de Fiscalização do TCESP, referente ao 2º quadrimestre de 2023.

Senhor Presidente,

Em atenção ao contido no expediente supra a Controladora Geral do Município informou que, esclarecemos que o Requerimento nº 54/2024, solicitou informações sobre o que realmente foi realizado para sanar os apontamentos apresentados no relatório do TCESP de acompanhamento das contas anuais do 2º quadrimestre de 2023, com o encaminhamento dos devidos comprovantes.

As informações foram devidamente prestadas e detalhadas de acordo com os tópicos abordados no Relatório de Fiscalização em pauta. Em nenhum momento o nobre Edil solicitou a cópia do referido documento, para assegurar descumprimento pelo Poder Executivo.

Sendo assim, cumprindo o solicitado, segue, em anexo, Relatório de Fiscalização - Acompanhamento - Prefeitura Municipal - Processo: TC-004530.989.23 - Assunto: Contas Anuais - Período Examinado: 2º Quadrimestre de 2023, de 16/10/2023.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA



**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - ACOMPANHAMENTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**Processo** : TC-004530.989.23  
**Entidade** : Prefeitura Municipal de Garça  
**Assunto** : Contas Anuais  
**Período Examinado** : 2º Quadrimestre de 2023  
**Prefeito** : João Carlos dos Santos  
CPF nº : 061.759.778-23  
Período : 01/01 a 28/08/2023  
**Substituto** : Flávio Aparecido Peres  
CPF nº : 711.913.568-68  
Período : 29/08 a 07/09/2023  
**Relatoria** : Conselheiro Dimas Ramalho  
**Instrução** : UR-04 / DSF-I

**Senhor Chefe Técnico da Fiscalização Substituto,**

O presente relatório trata do acompanhamento periódico das Contas da Prefeitura Municipal em tela, selecionada pelo Sistema *Águila* deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), com base em critérios específicos previamente estabelecidos, para ser fiscalizada remotamente, neste período, em conformidade com a Ordem de Serviço SDG nº 01/2023.

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, conforme retro (evento 58.1, pág. 01), bem como do Sr. Flávio Aparecido Peres, Vice-Prefeito, que substituiu no período em epígrafe (doc. 01, pág. 01). As respectivas declarações de atualização cadastral (CadTCESP) estão colacionadas no evento 58.1, pág. 02, e doc. 01, pág. 03.

A partir do diagnóstico preliminar apresentado abaixo, a Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos de análises de conformidade e de resultado operacional do período, destacando-se a análise das seguintes fontes documentais:



1. Indicadores finalísticos componentes do IEG-M – Índice de Efetividade da Gestão Municipal;
2. Prestações de contas mensais do exercício em exame, encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;
3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;
4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;
5. Relatórios de fiscalizações ordenadas (TC-007521.989.23);
6. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;
7. Relatório periódico quadrimestral;
8. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência do Órgão Fiscalizado ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados apresentam-se no presente relatório, antecedido pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

## PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

### A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos as informações preliminares sobre o Município que auxiliaram no planejamento da presente fiscalização.

| DESCRIÇÃO                                     | DADOS                     | ANO DE REFERÊNCIA |
|---|---------------------------|-------------------|
| População <sup>1</sup>                        | 42.110 habitantes         | 2022              |
| Densidade demográfica <sup>1</sup>            | 75,76 hab/km <sup>2</sup> | 2022              |
| Extensão territorial <sup>1</sup>             | 555,807 km <sup>2</sup>   | 2022              |
| Atividade econômica predominante <sup>1</sup> | Serviços                  | 2020              |
| Arrecadação Municipal <sup>2</sup>            | R\$ 236.028.087,97        | 2022              |
| Receita Corrente Líquida-RCL <sup>2</sup>     | R\$ 199.144.604,86        | 2022              |

<sup>1</sup> Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br>; acesso em: 25 set. 2023).

<sup>2</sup> Fonte: Relatório de Instrução de dezembro do ano de referência do Portal da Transparência Municipal do TCE-SP (disponível em: <https://transparencia.tce.sp.gov.br/>; acesso em: 25 abr. 2023) e Demonstrativo da RCL do último quadrimestre do ano de referência, disponível no Sistema Audesp (doc. 02).



O Município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização:

| EXERCÍCIOS     | 2019     | 2020     | 2021     | 2022      |
|----------------|----------|----------|----------|-----------|
| <b>IEG-M</b>   | <b>C</b> | <b>C</b> | <b>C</b> | <b>C+</b> |
| i-Planejamento | C        | C        | C        | C         |
| i-Fiscal       | B        | B        | B        | B         |
| i-Educ         | C+       | C        | B        | B         |
| i-Saúde        | B        | B        | C+       | C+        |
| i-Amb          | C        | C        | C        | C+        |
| i-Cidade       | C        | C        | B+       | B+        |
| i-Gov-TI       | B        | B        | B+       | B+        |

## A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos 2 (dois) últimos exercícios:

| ITENS   | EXERCÍCIO 2021 <sup>2</sup> | EXERCÍCIO 2022 <sup>3</sup> |
|---|-----------------------------|-----------------------------|
| CONTROLE INTERNO  | REGULAR                     | PARCIALMENTE REGULAR        |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício  | 2,63%                       | -1,20%                      |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos   | 6,10%                       | 5,38%                       |
| DÍVIDA DE CURTO PRAZO   | FAVORÁVEL                   | FAVORÁVEL                   |
| DÍVIDA DE LONGO PRAZO   | FAVORÁVEL                   | FAVORÁVEL                   |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?   | SIM                         | SIM                         |
| PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?   | SIM                         | SIM                         |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?   | SIM                         | SIM                         |
| ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?  | SIM                         | SIM                         |
| ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?   | SIM                         | SIM                         |
| TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?   | SIM                         | SIM                         |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame   | 40,26%                      | 47,47%                      |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF)?                                  | PREJUDICADO                 | PREJUDICADO                 |
| LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?   | SIM                         | SIM                         |
| ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal-CF (Limite mínimo de 25%)   | 29,17%                      | 28,31%                      |
| ENSINO: Fundeb <sup>1</sup> aplicado (Limite mínimo): profissionais da educação básica em efetivo exercício (70%)   | 98,32%                      | 90,72%                      |
| ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício  | 98,48%                      | 99,97%                      |
| ENSINO - Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado, foi aplicada até o exercício seguinte, sendo: até 10% do recebido, com prazo até 30/04? | SIM                         | NÃO                         |
| SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)   | 28,45%                      | 27,44%                      |
| Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo   | PARCIAL                     | PARCIAL                     |



- 1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- 2 Contas do exercício de 2021 (TC-007199.989.20): Parecer Favorável. Publicação no DOE-TCESP de 12/06/2023. Trânsito em julgado em 04/07/2023.
- 3 Fiscalização do exercício de 2022 (TC-004246.989.22): em trâmite.

A Prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

| Exercícios | Processos     | Trânsito em julgado | Pareceres | Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável |
|------------|---------------|---------------------|-----------|---|
| 2021       | 007199.989.20 | 04/07/2023          | Favorável | -   |
| 2020       | 003216.989.20 | 09/03/2023          | Favorável | -   |
| 2019       | 004868.989.19 | 31/08/2021          | Favorável | -   |

### A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes.

### A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

Até o período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Mês: março                   | Tema: Unidades de Saúde (Estratégia Saúde da Família)   |
| Fiscalização Ordenada nº     | 1 / 2023  |
| TC e evento da juntada       | TC-007521.989.23, evento 10   |
| Irregularidades verificadas: | <p>Unidade visitada: Unidade Saúde da Família Dr. Ernesto Gaion</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não há mapa de abrangência com a cobertura de cada equipe em local visível próximo à entrada da Unidade, de acordo com a Portaria de Consolidação nº 02, de 28 de setembro de 2017;</li><li>▪ Não há identificação de situações de violência;</li><li>▪ A Unidade não possui AVCB / CLCB dentro do prazo de validade, em detrimento ao disposto no Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018;</li><li>▪ Ambientes externos e /ou internos não estão em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza, em detrimento ao disposto no artigo 36 do RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011;</li><li>▪ A Unidade não possui sala de coleta ginecológica/citológica, em detrimento ao disposto na Resolução CFM nº 2.153, de 30 de setembro de 2016;</li><li>▪ Os Agentes Comunitários de Saúde não contam com sala própria e utilizam o Consultório de Especialidades quando disponibilizado;</li><li>▪ A Unidade não possui carrinho de emergência e Desfibrilador Externo Automático (DEA);</li><li>▪ A Unidade não tem condições de utilizar o Autoclave, sendo necessário diariamente o deslocamento dos instrumentos e</li></ul> |



|  |  |
|--|--|
|  | <p>equipamentos para esterilização no Centro de Especialidades Odontológicas distante 6 Km;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A Unidade não possui acesso a veículo para uso da Unidade;</li><li>▪ Há falta de itens de medicamento para hipertensão arterial e antibióticos;</li><li>▪ A metodologia de verificação da temperatura e umidade não está definida em um procedimento operacional padrão (POP), em detrimento ao disposto no artigo 35, § 5º do RDC Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009;</li><li>▪ A unidade não sabe informar se houve caso de SÍFILIS CONGÊNITA nos últimos três anos por não possuir os dados;</li><li>▪ O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível do sistema de atenção à saúde não é mensurado;</li><li>▪ A Unidade não registra diretamente ou indiretamente, por meio de órgão central, dados no SIAB (Sistema de Informação da Atenção Básica) e no SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação);</li><li>▪ A Unidade não efetua registro de dados sobre “fila e tempo de espera para atendimento, exames, medicamentos e/ou vacinas”;</li><li>▪ A USF conta com 6 (seis) microáreas, porém, 2 (duas) sem cobertura por Agentes Comunitários de Saúde.</li></ul> |
|--|--|

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Mês: abril                   | Tema: Operação Educação (1ª Fiscalização Ordenada Nacional)   |
| Fiscalização Ordenada nº     | II / 2023   |
| TC e evento da juntada       | TC-007521.989.23, evento 32   |
| Irregularidades verificadas: | <p>Escola visitada: EMEIF Professora Samira El Adass:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A escola visitada não dispõe de sinalização sonora e tátil/visual (pisos/paredes);</li><li>▪ Nas salas de aula foram observados vidros/janelas vandalizados, cortinas danificadas, desgaste na pintura das paredes e pisos com fissuras (até 1 mm) e trincas (acima de 1 mm);</li><li>▪ As instalações das salas de aula não estão adaptadas;</li><li>▪ Não há Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) no prazo de validade;</li><li>▪ Extintor próximo às salas de aula com validade expirada há mais de 6 anos;</li><li>▪ Hidrantes sem mangueira;</li><li>▪ Há infiltrações/mofo na cobertura/teto na cozinha da escola;</li><li>▪ As instalações de alimentação da escola não estão adaptadas;</li><li>▪ A escola não dispõe de lactário, de sala de leitura e de botão de pânico ou equipamento equivalente;</li><li>▪ O prédio escolar conta com muro sem cercas de proteção, comprometendo a segurança, conforme relatos de invasões no local em finais de semana e período noturno.</li></ul> |

|                              |   |
|------------------------------|---|
| Mês: agosto                  | Tema: Escolas de Tempo Integral   |
| Fiscalização Ordenada nº     | IV / 2023   |
| TC e evento da juntada       | TC-007521.989.23, evento 69   |
| Irregularidades verificadas: | <p>Rede Municipal de Garça - Escola visitada: EMEF Professora Maria do Carmo Pompeu Castro</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A maior parte dos alunos de famílias beneficiadas com programa de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã etc.) não estão em escola de tempo integral;</li><li>▪ Não houve avaliação da meta 6 do PNE (Ensino Integral);</li><li>▪ Não há legislação, decreto, regulamento para a operacionalização da escola em jornada de tempo integral;</li><li>▪ Não há regulamento que discipline a forma de acesso a escola em jornada de tempo integral;</li><li>▪ Na rede escolar não há regulamentos que garantam educação em tempo integral (regular e atendimento especializado) para pessoas</li></ul> |



|  |  |
|--|--|
|  | <p>com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 a 17 anos, não observando a meta 4 e a estratégia 6.8 do PNE;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola, não observando a estratégia 6.1 do PNE;</li><li>▪ A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;</li><li>▪ A rede não possui o custo operacional por aluno em escola de tempo integral;</li><li>▪ Não houve diagnóstico de infraestrutura e equipamentos para implementação de escolas em tempo integral;</li><li>▪ O Grêmio estudantil não está em funcionamento na escola visitada;</li><li>▪ A escola visitada não oferece instalações esportivas para atividades complementares;</li><li>▪ Na escola visitada não há materiais suficientes e diversificados para as práticas culturais e artísticas nas atividades complementares;</li><li>▪ A escola visitada não oferece educação alimentar e nutricional, no currículo escolar, aos alunos em jornada de tempo integral, não observando o art.2º, II da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;</li><li>▪ Não há professores na escola visitada que tiveram ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única unidade escolar, conforme orienta a estratégia 6.1 do PNE;</li><li>▪ Na escola visitada não há reuniões periódicas entre os profissionais que atuam no ensino regular e os que atuam nas atividades complementares e especializadas;</li><li>▪ O cardápio não está fixado em local visível;</li><li>▪ Não há registro sobre a última fiscalização do CAE - Conselho de Alimentação Escolar na escola;</li><li>▪ As instalações das salas de aula, em linhas gerais, não estão em boas condições, conforme descrito: trincas nas paredes; desgaste na pintura;</li><li>▪ A escola visitada não conta com: quadra coberta;</li><li>▪ As instalações, em linhas gerais, não estão em boas condições, conforme descrito: Trincas nas paredes, desgaste na pintura; banheiro interditado; banheiro com piso e azulejo danificados e marcas de infiltrações e mofo no teto;</li><li>▪ A escola visitada não dispõe dos recursos de acessibilidade nas suas vias de circulação interna para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida: falta piso tátil</li><li>▪ Não há AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros no prazo de validade na escola visitada.</li></ul> |
|--|--|

As providências já anunciadas pela Administração, quanto às Fiscalizações Ordenadas I e II (eventos 44 e 58 do TC-007521.989.23), bem como eventuais medidas adotadas quanto à IV Fiscalização Ordenada serão verificadas na fiscalização do encerramento do exercício.

#### **A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

No período analisado, não foram relatadas ocorrências dignas de nota, exceto o exposto a seguir.

Destacamos que no Relatório do 2º quadrimestre apresentado (doc. 03) consta entre os objetivos a serem alcançados pelo Controle Interno

“dar maior transparência aos atos desta Administração”.

Contudo, conforme tratado no item B.1, constatamos várias impropriedades na divulgação de dados junto ao *site* oficial da Prefeitura Municipal, sem encontrarmos menção de análise da matéria pela Controladoria do Município no Relatório retro mencionado.

Desse modo, é necessário que o Sistema de Controle Interno busque aprimorar/aperfeiçoar os acompanhamentos já realizados nos diversos setores da Prefeitura Municipal, a fim de oferecer maiores subsídios para a tomada de decisões e correção de eventuais falhas na gestão das políticas públicas.

## A.6. OBRAS PARALISADAS

Considerando que a matéria foi abordada no relatório da fiscalização referente ao 1º quadrimestre de 2023 (evento 58.35), a análise será concluída por ocasião da fiscalização de fechamento do exercício.

## PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Na fiscalização operacional realizada no período, observamos ocorrências dignas de nota, conforme informações no item abaixo descrito:

### B.1. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, impende destacar o histórico de desempenho do IEG-M, consoante a seguir:

| EXERCÍCIOS | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 |
|------------|------|------|------|------|
| i-Gov-TI   | B    | B    | B+   | B+   |

\*Dados extraídos do TC-004246.989.22.

Na verificação, sob amostragem, junto ao *site* oficial do Órgão ([www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)), constatamos o seguinte:

- Não há divulgação de documentos relativos aos Processos Licitatórios como Ata de Realização do Pregão Eletrônico (exemplo: Processo Licitatório nº 069/2023 – Pregão Eletrônico nº 046/2023) e Atas de Apresentação e Julgamento das Propostas (exemplo – Processo Licitatório nº 140/2023 – Concorrência Pública nº 011/2023) - docs. 04 e 05;
- Ausência de divulgação de dados relativos a Repasses ao Terceiro Setor (doc. 06);
- Ausência de divulgação de Atas de Audiências Públicas da Saúde, Educação, LDO e LOA (doc. 07).

Os achados ora expostos demandam imediatas providências da Administração Pública, visando garantir a transparência fiscal e o direito ao acesso à informação, buscando, desta feita, atingir as metas 16.5, 16.6, 16.7 e 16.10 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (evento 58.21).

Demais disso, também resta demonstrado o descumprimento pela Administração ao disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e na Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 1º, §1º).

## **PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL**

### **C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL**

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da LRF, o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, informamos que não foram identificadas, neste momento, ocorrências dignas de notas, a par dos alertas já emitidos automaticamente pelo Sistema Audeesp, aos quais a Administração deve se atentar (evento 58.33 e doc. 08).

Registramos que as análises das informações prestadas pelo Órgão ao Sistema Audeesp estão consignadas no Relatório de Instrução colacionado no doc. 09.

## PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E NA SAÚDE

No âmbito de nossa amostragem, informamos que não foram identificadas, neste momento, ocorrências dignas de notas, relativas à aplicação mínima constitucional e legal no ensino e na saúde, a par dos alertas já emitidos automaticamente pelo Sistema Audesp, aos quais a Administração deve se atentar (evento 58.33 e doc. 08).

Consignamos que as análises automáticas das informações prestadas pelo Órgão ao Sistema Audesp, no decorrer do 2º quadrimestre, estão consignadas no Relatório de Instrução colacionado no doc. 09.

## CONCLUSÃO

Com relação aos assuntos tratados neste relatório, destacamos:

### • ITENS DO RELATÓRIO

#### A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Diversas irregularidades/inadequações verificadas em Fiscalizações Ordenadas (Estratégia Saúde da Família; Operação Educação; e Escolas de Tempo Integral).

#### A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Ausência de relatos quanto à análise de divulgação de dados no *site* oficial da Prefeitura Municipal, com verificação, pela Fiscalização, de situação que demanda melhoria nesse aspecto.
- Necessidade de aprimoramento da atuação do Sistema de Controle Interno.

#### B.1. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- Falhas na divulgação de dados junto ao *site* oficial da Prefeitura Municipal;



- As inadequações constatadas obstam o atingimento de metas propostas pela Agenda 2030 (ODS) e demonstram descumprimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 e Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 1º, §1º).

- **ITENS DO ANEXO (RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO)**

### **5.1. ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (DADOS ISOLADOS DA PM)**

- Apurado déficit da execução orçamentária no período, considerando as despesas empenhadas, com emissão de alertas pelo Sistema Audep.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.3 - Marília, 16 de outubro de 2023.

***Floripes Queiroz de Almeida Rosa***  
*Agente da Fiscalização*

**Senhor Diretor Técnico de Divisão,**

Vistos.

De acordo com a manifestação retro/supra.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-4.3 - Marília, 16 de outubro de 2023.

***Bruno Kooki Izumi***  
*Chefe Técnico da Fiscalização*  
*Substituto*